



CÂMARA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2009

Dispõe sobre contratação por tempo determinado, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O povo do Município de Lajinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar profissionais da área de saúde, da área educacional, da área de assistência social, da área de limpeza e da área de obras, por tempo determinado, para atender as suas necessidades temporárias de excepcional interesse público, visando o atendimento do princípio da não interrupção de serviços essenciais, à população, por parte da administração.

Art. 2º - As contratações referidas no artigo 1º, acima, somente podem ocorrer para o preenchimento das seguintes funções e/ou cargos nos setores abaixo indicados:

ITENS	Nº DE FUNÇÕES/CARGOS	DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES/CARGOS E SECRETARIA DE CONTRATAÇÃO
01	37	Auxiliares de Serviços (Serviçais) – (SMG/ 01 vaga; SMA/04 vagas; SMF/01 vaga; SMEC/14 vagas; SMS/05 vagas; SMOT/10 vagas; SMPS/02 vagas)
02	03	Supervisores Educação – (SMEC)
03	01	Defensor Público Municipal – (SMA)
04	02	Digitadores – (SMA/01 vaga e SMEC/01 vaga)
05	02	Nutricionista – (SMEC/01 vaga e SMS/01 vaga)
06	03	Psicólogo – (SMS/01 vaga e SMPS/02 vagas)
07	01	Médico Psiquiatra – (SMS)
08	01	Médico Clínico Geral – (SMS)
09	08	Médico Plantonista – (SMS)
10	02	Assistente Social – (SMS/01 vaga e SMPS/01vaga)
11	01	Fonoaudióloga – (SMS)
12	03	Fisioterapeuta – (SMS/02 vagas e SMPS/01 vaga)
13	13	Auxiliares de Enfermagem – (SMS)
14	05	Técnicos em Enfermagem – (SMS)
15	58	Agentes Comunitários de Saúde – (SMS)
16	04	Fiscais Sanitários – (SMS)
17	01	Auxiliares de Enfermagem PSF – (SMS)
18	12	Assistente Administrativo – (SMA/06 vagas; SMEC/03 vagas; SMS/02 vagas e SMPS/01 vaga)



CÂMARA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG

19	14	Auxiliares de Saúde – (SMS)
20	09	Enfermeiro PSF – (SMS)
21	02	Enfermeiro Plantonista – (SMS)
22	08	Enfermeiro – (SMS)
23	01	Enfermeiro / CAPS – (SMS)
24	02	Enfermeiro I – (SMS)
25	01	Enfermeiro Plantonista Secundário – (SMS)
26	02	Enfermeiro RT – (SMS)
27	02	Enfermeiro RT 3 – (SMS)
28	02	Farmacêutico – (SMS)
29	01	Farmacêutico RT – (SMS)
30	01	Fiscal de Obras – (SMOT)
31	02	Emissor de Identidade – (Auxiliar de Serviço) – (SMG)
32	01	Coordenador do CRAS – (SMPS)
33	01	Auxiliar Administrativo – (Assistente Administrativo) – (SMPS)
34	08	Agente de Endemias – (SMS)
35	07	Cirurgião Dentista/PSF – (SMS)
36	26	Gari – (SMOT)
37	01	Mecânico de Máquinas Pesadas – (SMOT)
38	01	Mecânico de Veículos Leves – (SMOT)
39	06	Médico / PSF – (Dedicação exclusiva) – (SMS)
40	11	Merendeiras – (SMEC)
41	05	Motorista de Veículos Pesados – (SMEC/04 vagas e SMOT/01 vaga)
42	04	Motorista de Veículos Leves – (SMEC/01 vaga; SMS/02 vagas e SMPS/01 vaga)
43	01	Oficial de Administração – (SMOT)
44	01	Operador de Computador – (SMG)
45	02	Operador de Máquinas Pesadas – (SMOT)
46	01	Pedagoga / CAPS – (SMS)
47	66	Professor I – (1º ao 5º ano) – (SMEC)
48	70	Professor III – (6º ao 9º ano) – (SMEC)
49	01	Professor III – (Educação Física CRAS) – (SMPS)
50	03	Técnico em Radiologia – (SMS)
51	15	Vigia – (SMEC/03 vagas; SMS/02 vagas e SMOT/10 vagas)

§ 1º - As atribuições de cada função ou cargo, escolaridade para seu exercício e sua forma de recrutamento estão mencionadas no Anexo I da presente lei.

§ 2º - O número de vagas de cada função ou cargo, os seus vencimentos ou remunerações, suas jornadas de trabalho, o seu número de procedimentos e/ou outra forma de contratação estão explícitos no Anexo II da presente lei.

Art. 3º - As contratações são feitas pelo tempo necessário para atender as necessidades do município, observando o prazo máximo de até 01 (um) ano, renovável por igual período caso persista a necessidade de excepcional



CÂMARA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG

interesse público por parte da administração para que não haja interrupção de serviços públicos essenciais à população.

Art. 4º - As contratações, referidas nesta lei, serão sempre precedidas por proposta verbal e da constatação de sua necessidade por parte do Secretário Municipal da respectiva pasta.

Parágrafo Único - Constarão obrigatoriamente das propostas de contratação:

- I - o prazo;
- II - a função a ser desempenhada;
- III - a remuneração ou vencimento;
- IV - a dotação orçamentária; e
- V - habilitação exigida para a função ou cargo.

Art. 5º - Só podem ser contratados, nos termos desta Lei, os interessados que comprovem os seguintes requisitos:

- I - ser brasileiro;
- II - gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções; e
- III - possuir habilitação profissional para o exercício das funções, quando for o caso.

Parágrafo Único - O contratado assume o desempenho de suas funções no prazo convencionado no contrato.

Art. 6º - Os contratados nos termos da presente Lei estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas, e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

Art. 7º - Ocorrerá à rescisão contratual nos casos previstos na Legislação Federal que rege a contratação administrativa temporária e nos demais casos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha-MG, ou no seu Estatuto do Magistério.

Art. 8º - É vedado atribuir ao contratado encargos ou serviços diversos daqueles constantes do contrato, bem como designações especiais, nomeações para cargos em comissão, afastamentos de qualquer espécie, exceto os compatíveis com a natureza deste vínculo e assegurados pelo Regime Geral da Previdência Social.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG

Art. 9º - É vedada a contratação para função correspondente a cargo em comissão.

Art. 10 - As despesas com a execução desta Lei correm por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do presente exercício, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos os seus efeitos a 01/01/2009, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO, DO ANO DOIS MIL E NOVE. (29/12/2009)

Vereadora ALZIRA MACHADO FERNANDES ARAÚJO

Sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal em 30/12/2009, conforme cópia arquivada em pasta própria.

Lúcia Maria Miguel Morais
At. Legislativo

ANEXO I

Atribuições da Função/Cargo, Escolaridade para seu exercício e forma de recrutamento.

ITENS	FUNÇÃO/CARGO	ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	RECRUTAMENTO
01	Auxiliares de Serviços (Serviçais) – (SMG; SMA; SMF; SMEC; SMS; SMOT; SMPS)	As constantes do contrato inerentes à sua função	Primária/elementar	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado
02	Supervisores Educação – (SMEC)	As constantes do contrato inerentes à sua função	Superiora	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado
03	Defensor Público Municipal – (SMA)	As constantes do contrato inerentes à sua função	Superiora	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado
04	Digitadores – (SMA e SMEC)	As constantes do contrato inerentes à sua função	Nível Fundamental Completo com Experiência comprovada	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado
05	Nutricionista – (SMEC e SMS)	As constantes do contrato inerentes à sua função	Superiora	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado
06	Psicólogo – (SMS e SMPS)	As constantes do contrato inerentes à sua função	Superiora	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado
07	Médico Psiquiatra – (SMS)	As constantes do contrato inerentes à sua função	Superiora	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado
08	Médico Clínico Geral – (SMS)	As constantes do contrato inerentes à sua função	Superiora	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado



CÂMARA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG

09	Médico Plantonista – (SMS)	As constantes do contrato inerentes à sua função	Superiora	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado
10	Assistente Social – (SMS e SMPS)	As constantes do contrato inerentes à sua função	Superiora	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado
11	Fonoaudióloga – (SMS)	As constantes do contrato inerentes à sua função	Superiora	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado
12	Fisioterapeuta – (SMS e SMPS)	As constantes do contrato inerentes à sua função	Superiora	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado
13	Auxiliares de Enfermagem – (SMS)	As constantes do contrato inerentes à sua função	Nível Médio com Experiência em Enfermagem	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado
14	Técnicos em Enfermagem – (SMS)	As constantes do contrato inerentes à sua função	Nível Médio com Experiência em Enfermagem	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado
15	Agentes Comunitários de Saúde – (SMS)	As constantes do contrato inerentes à sua função	Nível Fundamental	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado
16	Fiscais Sanitários – (SMS)	As constantes do contrato inerentes à sua função	Nível Médio	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado
17	Auxiliares de Enfermagem PSF – (SMS)	As constantes do contrato inerentes à sua função	Nível Médio com Experiência em Enfermagem	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado
18	Assistente Administrativo – (SMA; SMEC; SMS; SMPS)	As constantes do contrato inerentes à sua função	Nível Médio	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado
19	Auxiliares de Saúde – (SMS)	As constantes do contrato inerentes à sua função	Nível Fundamental	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado
20	Enfermeiro PSF – (SMS)	As constantes do contrato inerentes à sua função	Superiora	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado
21	Enfermeiro Plantonista – (SMS)	As constantes do contrato inerentes à sua função	Superiora	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado
22	Enfermeiro – (SMS)	As constantes do contrato inerentes à sua função	Superiora	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado
23	Enfermeiro / CAPS – (SMS)	As constantes do contrato inerentes à sua função	Superiora	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado
24	Enfermeiro I – (SMS)	As constantes do contrato inerentes à sua função	Superiora	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado
25	Enfermeiro Plantonista Secundário – (SMS)	As constantes do contrato inerentes à sua função	Superiora	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado
26	Enfermeiro RT – (SMS)	As constantes do contrato inerentes à sua função	Superiora	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado
27	Enfermeiro RT 3 – (SMS)	As constantes do contrato inerentes à sua função	Superiora	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado
28	Farmacêutico – (SMS)	As constantes do contrato inerentes à sua função	Superiora	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado
29	Farmacêutico RT – (SMS)	As constantes do contrato inerentes à sua função	Superiora	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado



CÂMARA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG

30	Fiscal de Obras – (SMOT)	As constantes do contrato inerentes à sua função	Nível Médio	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado
31	Emissor de Identidade (Auxiliar de Serviço) – (SMG)	As constantes do contrato inerentes à sua função	Nível Elementar	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado
32	Coordenador do CRAS – (SMPS)	As constantes do contrato inerentes à sua função	Superiora	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado
33	Auxiliar Administrativo (Assistente Administrativo) – (SMPS)	As constantes do contrato inerentes à sua função	Nível Médio	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado
34	Agente de Endemias – (SMS)	As constantes do contrato inerentes à sua função	Nível Fundamental	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado
35	Cirurgião Dentista/PSF – (SMS)	As constantes do contrato inerentes à sua função	Superiora	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado
36	Gari – (SMOT)	As constantes do contrato inerentes à sua função	Nível Elementar	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado
37	Mecânico de Máquinas Pesadas – (SMOT)	As constantes do contrato inerentes à sua função	Nível Fundamental	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado
38	Mecânico de Veículos Leves – (SMOT)	As constantes do contrato inerentes à sua função	Nível Fundamental	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado
39	Médico / PSF – (Dedicação exclusiva) – (SMS)	As constantes do contrato inerentes à sua função	Superiora	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado
40	Merendeiras – (SMEC)	As constantes do contrato inerentes à sua função	Nível Elementar	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado
41	Motorista de Veículos Pesados – (SMEC e SMOT)	As constantes do contrato inerentes à sua função	Nível Elementar	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado
42	Motorista de Veículos Leves – (SMEC; SMS; SMPS)	As constantes do contrato inerentes à sua função	Nível Elementar	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado
43	Oficial de Administração – (SMOT)	As constantes do contrato inerentes à sua função	Nível Médio	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado
44	Operador de Computador – (SMG)	As constantes do contrato inerentes à sua função	Nível Médio	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado
45	Operador de Máquinas Pesadas – (SMOT)	As constantes do contrato inerentes à sua função	Nível Fundamental	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado
46	Pedagoga / CAPS – (SMS)	As constantes do contrato inerentes à sua função	Superiora	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado
47	Professor I – (1º ao 5º ano) – (SMEC)	As constantes do contrato inerentes à sua função	Nível Médio	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado



CÂMARA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG

48	Professor III – (6º ao 9º ano) – (SMEC)	As constantes do contrato inerentes à sua função	Superiora ou cursando Nível Superior	C/ Contrato Adm. portempo Determinado
49	Professor III – (Educação Física CRAS) – (SMPS)	As constantes do contrato inerentes à sua função	Superiora ou cursando Nível Superior	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado
50	Técnico em Radiologia – (SMS)	As constantes do contrato inerentes à sua função	Nível Médio	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado
51	Vigia – (SMEC; SMS; SMOT)	As constantes do contrato inerentes à sua função	Nível Elementar	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado

ANEXO II

Número de vagas das funções/cargos, forma de provimento, seus vencimentos e carga horária.

ITENS	CLASSE DE FUNÇÃO/CARGO	PROVIMENTO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTOS E/OU REMUNERAÇÕES R\$	JORNADA E/OU FORMA DE CONTRATAÇÃO
01	Auxiliares de Serviços (Serviçais) – (SMG; SMA; SMF; SMEC; SMS; SMOT; SMPS)	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado	37	465,00	40 Horas Semanais
02	Supervisores Educação – (SMEC)	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado	03	780,00	30 Horas Semanais
03	Defensor Público Municipal – (SMA)	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado	01	1.100,00	20 Horas Semanais
04	Digitadores – (SMA e SMEC)	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado	02	520,00	40 Horas Semanais
05	Nutricionista – (SMEC e SMS)	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado	02	1.100,00	30 Horas Semanais
06	Psicólogo – (SMS e SMPS)	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado	03	1.400,00	20 Horas Semanais
07	Médico Psiquiatra/CAPS – (SMS)	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado	01	3.500,00	20 Horas Semanais
08	Médico Clínico Geral – (SMS)	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado	01	1.540,00	20 Horas Semanais
09	Médico Plantonista – (SMS)	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado	08	1.000,00	Valor Por Plantão
10	Assistente Social – (SMS e SMPS)	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado	02	1.364,00	30 Horas Semanais
11	Fonoaudióloga – (SMS)	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado	01	1.100,00	20 Horas Semanais
12	Fisioterapeuta – (SMS e SMPS)	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado	03	1.100,00	20 Horas Semanais
13	Auxiliares de Enfermagem – (SMS)	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado	13	465,00	40 Horas Semanais



CÂMARA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG

14	Técnicos em Enfermagem – (SMS)	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado	05	780,00	40 Horas Semanais
15	Agentes Comunitários de Saúde – (SMS)	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado	58	465,00	40 Horas Semanais
16	Fiscais Sanitários – (SMS)	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado	04	465,00	40 Horas Semanais
17	Auxiliares de Enfermagem PSF – (SMS)	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado	01	465,00	40 Horas Semanais
18	Assistente Administrativo – (SMA; SMEC; SMS; SMPS)	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado	12	780,00	40 Horas Semanais
19	Auxiliares de Saúde – (SMS)	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado	14	465,00	40 Horas Semanais
20	Enfermeiro PSF – (SMS)	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado	09	2.000,00	40 Horas Semanais
21	Enfermeiro Plantonista – (SMS)	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado	02	2.000,00	40 Horas Semanais
22	Enfermeiro – (SMS)	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado	08	2.000,00	40 Horas Semanais
23	Enfermeiro / CAPS – (SMS)	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado	01	2.000,00	40 Horas Semanais
24	Enfermeiro I – (SMS)	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado	02	1.540,00	20 Horas Semanais
25	Enfermeiro Plantonista Secundário – (SMS)	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado	01	2.000,00	24 Horas Semanais
26	Enfermeiro RT – (SMS)	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado	02	3.058,00	40 Horas Semanais
27	Enfermeiro RT 3 – (SMS)	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado	02	3.058,00	40 Horas Semanais
28	Farmacêutico – (SMS)	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado	02	1.540,00	40 Horas Semanais
29	Farmacêutico RT – (SMS)	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado	01	1.540,00	40 Horas Semanais
30	Fiscal de Obras – (SMOT)	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado	01	465,00	40 Horas Semanais
31	Emissor de Identidade – (Auxiliar de Serviço) – (SMG)	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado	02	465,00	40 Horas Semanais
32	Coordenador do CRAS – (SMPS)	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado	01	1.200,00	40 Horas Semanais
33	Auxiliar Administrativo – (Assistente Administrativo) – (SMPS)	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado	01	780,00	40 Horas Semanais
34	Agente de Endemias – (SMS)	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado	08	465,00	40 Horas Semanais
35	Cirurgião Dentista/PSF – (SMS)	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado	07	2.000,00	20 Horas Semanais
36	Gari – (SMOT)	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado	26	465,00	40 Horas Semanais
37	Mecânico de Máquinas Pesadas – (SMOT)	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado	01	780,00	40 Horas Semanais
38	Mecânico de Veículos Leves – (SMOT)	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado	01	687,00	40 Horas Semanais



CÂMARA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG

39	Médico / PSF – (Dedicação exclusiva) – (SMS)	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado	06	6.000,00	40 Horas Semanais
40	Merendeiras – (SMEC)	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado	11	465,00	40 Horas Semanais
41	Motorista de Veículos Pesados – (SMEC e SMOT)	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado	05	780,00	40 Horas Semanais
42	Motorista de Veículos Leves – (SMEC; SMS; SMPS)	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado	04	687,00	40 Horas Semanais
43	Oficial de Administração – (SMOT)	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado	01	1.100,00	40 Horas Semanais
44	Operador de Computador – (SMG)	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado	01	780,00	40 Horas Semanais
45	Operador de Máquinas Pesadas – (SMOT)	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado	02	780,00	40 Horas Semanais
46	Pedagoga / CAPS – (SMS)	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado	01	687,00	30 Horas Semanais
47	Professor I – (1º ao 5º ano) – (SMEC)	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado	66	520,00	25 Horas Semanais
48	Professor III – (6º ao 9º ano) – (SMEC)	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado	70	687,00	30 Horas Semanais
49	Professor III – (Educação Física CRAS) – (SMPS)	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado	01	687,00	30 Horas Semanais
50	Técnico em Radiologia – (SMS)	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado	03	780,00	40 Horas Semanais
51	Vigia – (SMEC; SMS; SMOT)	C/ Contrato Adm. por tempo Determinado	15	465,00	40 Horas Semanais

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO, DO ANO DOIS MIL E NOVE. (29/12/2009)

ALZIRA MACHADO FERNANDES ARAÚJO
Presidente

Sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal em 30/12/2009, conforme cópia arquivada em pasta própria.

Lúcia Maria Miguel Morais
At. Legislativo